

# Prefeitura de Mauá

### LEI Nº 5.574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

1/3

Desafeta áreas públicas e autoriza a alienação do domínio, por investidura, conforme especifica, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, combinado com o art. 85, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.989/2016, considerando ainda os processos administrativos nºs 193.255/1995, 8.545/2009, 11.331/2009, 2.709/2011 e 6.131/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os imóveis abaixo descritos:

- I área I: "mede 38,75m² confluência das avenidas Brigadeiro Faria Lima e Cláudio Savietto, tendo início no ponto A; deste ponto segue em reta medindo 16,44m, encontrando o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 4,79m, encontrando o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 3,34m, encontrando o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 2,92m, encontrando o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 2,71m, confrontando nesses 06 (seis) segmentos com parte do viário, encontrando o ponto G; deste ponto segue em curva à direita, com raio de 16,41m e desenvolvimento de 21,15m, encontrando o ponto H; deste ponto segue em reta medindo 10,00m, encontrando o ponto I; confrontando nesses 02 (dois) segmentos com o imóvel de inscrição fiscal nº 22-011-041; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta medindo 1,15m, confrontando com parte do viário, encontrando o ponto A, início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 38,75m² (trinta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados)";
- II área II: "um terreno com área de 51,90m², constituído pela sobra de área entre o lote 04 da quadra 02, do Jardim Cecília Teresa, perímetro urbano, e a rua Pascoalino João Vó e da rua Brás Cubas; começa no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Pascoalino João Vó, divisa com o lote 05 da quadra 02 do loteamento Jardim Cecília Teresa; daí segue no arco de curva de raio de 13,13m, concordância com a divisa do lote 04 da quadra 02 do loteamento Jardim Cecília Teresa, em um desenvolvimento de 17,74m, até o ponto 4; daí segue no azimute 285°37'17", pelo alinhamento predial da Rua Brás Cubas, em uma distância de 8,72m até o ponto 3; daí segue no arco de curva de raio de 5,44m, concordância dos alinhamentos prediais das ruas Pascoalino João Vó e Brás Cubas, em um desenvolvimento de 9,69m, até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue no azimute 170°45'52", em uma distância de 5,45m, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pascoalino João Vó, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 51,90m² (cinquenta e um metros e noventa decímetros quadrados)";



## Prefeitura de Mauá

### LEI N° 5.574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

2/3

- III área III: "mede 6,73m com frente para a Avenida José Moreira, alinhamento atual; nos fundos mede 7,00m pelo alinhamento antigo da Avenida José Moreira, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal nº 20-071-007 parte do lote 05, quadra A; do lote direito de quem da citada avenida olha para a área, mede 6,96m, confrontando com o remanescente do logradouro público; do lado esquerdo mede 6,17m, confrontando com o remanescente do logradouro público; do lado esquerdo mede 6,17m, confrontando com o remanescente do logradouro público, encerrando uma área de 44,93m²; o imóvel está localizado no lado esquerdo da Avenida José Moreira (antiga Avenida 1) e Avenida Marginal (antiga Marginal 12)";
- IV área IV: "parte da confluência entre a Avenida Luiz Marcolino e a Rua Segundo Albertini, ocupada pela construção do prédio nº 439 da citada avenida, que assim descreve: mede 7,60m confrontando com parte da Avenida Luiz Marcolino; segue medindo 12,63m, em curva à direita confrontando com parte da confluência entre a Avenida Luiz Marcolino e a rua Segundo Albertini; segue medindo 5,21m confrontando com parte da rua Segundo Albertini; em seguida mede 16,82m em curva pela confluência da Rua Segundo Albertini com a Avenida Luiz Marcolino, confrontando com o imóvel de Inscrição Fiscal 06-060-058, fechando o perímetro e delimitando a área de 34,04m² (trinta e quatro metros e quatro decímetros quadrados)";
- V área V: "tem início no ponto A, no alinhamento predial da Avenida Barão de Mauá, sentido bairro-centro; deste ponto segue medindo 36,54m, encontrando o ponto B; deste ponto segue em curva à esquerda pela confluência da Avenida Barão de Mauá e Rua Dr. Carlos Chagas, medindo 5,18m, encontrando o ponto C; deste ponto segue medindo 11,28m, confrontando com a Rua Dr. Carlos Chagas, encontrando o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 50,47m, confrontando com a Rua Rui Márcio Baldi, encontrando o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 0,40m, confrontando com parte do logradouro, encontrando o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 38,50m, encontrando o ponto G; deste ponto segue em curva à direita medindo 23,72m, encontrando o ponto H; deste ponto segue medindo 31,50m, encontrando o ponto I, confrontando nesses três segmentos com o imóvel de inscrição fiscal 07-104-001; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 0,27m, confrontando com parte do logradouro, encontrando o ponto A, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 91,80m² (noventa e um metros e oitenta decímetros quadrados)";
- VI área VI: "inicia-se com frente para a Rua das Violetas, distante 11,17m da divisa do lote 01 com o lote 02 da quadra 20; deste ponto deflete pelo alinhamento ocupado e segue medindo 4,49m; deste ponto deflete à direita e segue medindo 3,75m; deste ponto deflete à direita e segue medindo 3,38m.; deste ponto deflete à direita e segue medindo 3,30m; deste ponto deflete à direita e segue medindo 2,55m; deste ponto deflete à direita pelo alinhamento da Rua das Hortencias e segue medindo 4,88m; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 18,22m até atingir o início desta descrição, fechando o perímetro encerrando uma área de 25,92m² (vinte e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados)."

### LEI N° 5.574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

3/3

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa de licitação, por valor não inferior à avaliação, as áreas descritas no art. 1º desta Lei, aos proprietários dos imóveis lindeiros.

Parágrafo único. Ficam igualmente desafetados, bem como autorizados a serem alienados, por investidura, os imóveis que, embora não descritos no art. 1º desta Lei, preencham os requisitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE Secretário interino de Justica e Defesa da Cidadania

Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> JOSÉ VIANA LEITE Chefe de Gabinete

calll